



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Cultura, Esporte e Turismo*

Sala das Sessões, em 14 / 09 / 2009

2.º Secretário

## JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei nº 129 /2010)



A proposta legislativa que ora submeto ao crivo dos Nobres Pares, visa oficializar e inserir no Calendário Turístico das Festividades do Município a tradicional **Festa de Nossa Senhora de Guadalupe**, realizada anualmente no mês de dezembro, na Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, localizada na Rua Pero Fernandes Sardinha, n.º 108, no bairro Rodeio, neste Município.

No ano de 1978 foi doado pela Prefeitura à Comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, no bairro do Rodeio um terreno onde os moradores decidiram construir um salão comunitário. Em 02 de maio de 1982, foi lançada a Pedra Fundamental com celebração de Missa Campal pelo Padre Luiz Ceppi.

Em 25 de dezembro de 1983 foi celebrada a primeira Missa no Salão Comunitário por Dom Emílio Pignoli, que ficou surpreso por não ter nenhuma imagem da Santa e solicitou que a comunidade providenciasse uma. Foi então que Maria Aparecida Silva, moradora no bairro que se identificava com a cultura mexicana e a história de Nossa Senhora de Guadalupe, decidiu doar para a comunidade uma linda imagem da Santa.

No ano de 2004, os coordenadores do Salão Comunitário em conjunto com o Padre Benedito Rodrigues de Ávila decidiram que as festividades comemorativas da Comunidade seriam no dia 12 de dezembro, pois foi neste dia do ano de 1531 que Nossa Senhora de Guadalupe apareceu para o indígena Juan Diego que estava na Colina de Tepeyac, próximo a cidade do México e realizou um milagre (terceira aparição).

Vale ressaltar que Nossa Senhora de Guadalupe é uma santa mexicana e considerada Patrona da América Latina e ainda que o indígena Juan Diego foi beatificado em 1990 e canonizado em 2002.

A Festa de Nossa Senhora de Guadalupe tem início em dezembro, na primeira sexta-feira do mês com o asteamento de bandeira e término no 2º domingo do mês, e neste período são celebradas Missas Solenes, quermesses nos finais de semana e no encerramento da Festa há queima de fogos e Procissão.

A arrecadação da Festa de Nossa Senhora de Guadalupe é revertida em ações sociais e conservação da Igreja.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



(Cont. Justificativa ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2010)

fls. 02

Desta forma, a oficialização e inserção no Calendário das Festividades do Município da Festa de Nossa Senhora de Guadalupe se faz necessária para a preservação da história do povo mogiano e em especial da comunidade do bairro do Rodeio, razão pela qual submeto ao crivo dos Nobres Pares a presente proposta legislativa, que certamente merecerá o aval desta Casa de Leis.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de setembro de 2010.**

**RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO**  
**VEREADOR - PR**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI N.º 129 /2010.**

(Dispõe sobre a oficialização e inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**DECRETA:-**

**Artigo 1.º** - Fica oficializada e inserida no Calendário Turístico das Festividades do Município, instituído pela Lei n.º 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e posteriores alterações, a **FESTA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE**, comemorada anualmente no mês de dezembro, na Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, localizada no bairro Rodeio, nesta Cidade.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de setembro de 2010.**

**RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO"**  
**VEREADOR - PR**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n.º 168 / 2010</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n.º 129 / 2010</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>n.º 157 / 2010</u>

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **RUBENS BENEDITO FERNANDES**, a proposta em estudo dispõe sobre a **oficialização e inserção** de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências.

O presente projeto de lei vem instruído pela justificativa apresentada pelo Nobre Edil (fls. 01/02) se encontrando disposto em **03 (três) artigos** (fls. 03).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município**. Porquanto, a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município**.

Nota-se, que a proposta visa oficializar e inserir no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela **Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas alterações**, a **Festa de Nossa Senhora de Guadalupe**, comemorada **anualmente** no mês dezembro na Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, localizada no bairro Rodeio, nesta Cidade.

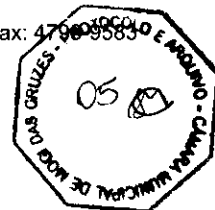
As Festividades proporcionadas pela Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, como bem citado na justificativa visa arrecadar recursos financeiros que serão destinados às obras de caráter estritamente social, além da conservação da Igreja, sendo que a sua oficialização propiciará a preservação da história da comunidade do bairro do Rodeio.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9533  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



Portanto, da maneira como está disposta, a proposta merece acolhida, pois o evento mencionado na justificativa do **Projeto de Lei nº. 129/10**, vem sendo desenvolvido tradicionalmente no bairro do Rodeio, desde o ano de 2004, estimulando a devoção religiosa, com as constantes manifestações de fé, além de incentivar as ações de cunho beneficente e social.

Além do que, a proposta não acarreta ônus ou impõe qualquer tipo de encargo ao Executivo.

Assim, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
CJ., 24 de setembro de 2010.

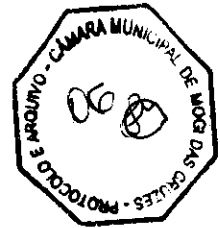
**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
**COORDENADOR JURÍDICO**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**Parecer ao Projeto de Lei nº 129/10**

O processado em destaque e de autoria do Nobre Vereador Rubens Benedito Fernandes, dispõe sobre a oficialização e inserção da Festa de Nossa Senhora de Guadalupe, comemorada anualmente no mês de dezembro, no bairro do Rodeio, no Calendário Turístico de Festividades criado pela Lei nº 2.890/85 e suas posteriores alterações.


Na justificativa o Autor apresenta um breve histórico do início das festividades na comunidade do bairro do Rodeio e da Patrona da América Latina, Nossa Senhora de Guadalupe, e esclarece que a proposta de oficialização visa estimular a demonstração de fé e incentivar as ações de cunho beneficente em prol da comunidade carente.

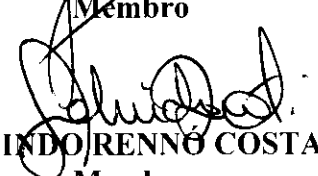
A Assessoria Jurídica no Parecer do A. J. nº 157/2010, relata que a proposta demonstra o interesse no desenvolvimento do tradicional bairro do Rodeio e o estímulo às manifestações de fé e religiosidade, bem como as ações de cunho beneficente e social, no mais que não apresenta vícios jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

Em face do acima relatado e na ausência de óbices de natureza formal e jurídica, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 129/10.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de outubro de 2010.

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

  
**JOLINDO RENNO COSTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Parecer ao Projeto de Lei      nº. 129/10  
Processo                              nº. 168/10

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Rubens Benedito Fernandes, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a inserção do evento denominado "Festa de Nossa Senhora de Guadalupe" no Calendário Turístico das Festividades do Município, realizada anualmente no mês de dezembro no bairro do Rodeio e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica analisou o processado em destaque, e emitiu o parecer A.J. 157/10, que conclui que inexistir óbices que impeçam sua normal tramitação, sendo o Projeto de Lei analisado pela Comissão Permanente de Justiça, bem como pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, onde ambas opinaram por sua normal tramitação.

Portanto, analisado o processado sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e ausentes os óbices de natureza formal, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei 129/10.

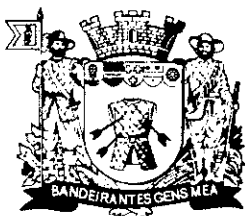
**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de outubro de 2010.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

  
**JEAN LOPES**  
Presidente-Relator

  
**ODETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA**  
Membro

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 27 de outubro de 2010.

**43937 / 2010 - 1**

**28/10/2010 10:44**

**OFÍCIO GPE Nº 374/10**

**CPF/CNPJ:**

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**Endereço:** CMMC CENTRO CIVICO

**Assunto:** PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
129/10 - RUBENS BENEDITO - DISPOE SOBRE OFICIALIZAÇÃO E  
INSERÇÃO DE EVENTO NO CALENDÁRIO TURISTICO DAS FESTIVIC  
NO MUNICIPIO

**Conclusão:** 12/11/2010

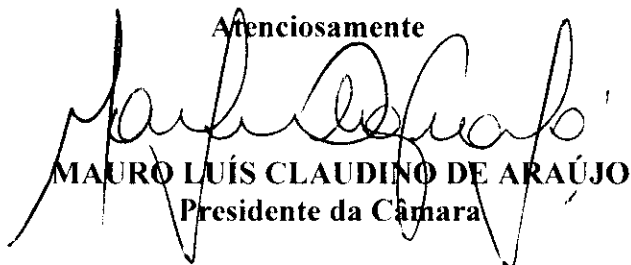
**Órgão:** 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 129/10**, de autoria do Nobre Vereador **Rubens Benedito Fernandes**, que dispõe sobre a oficialização e inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**